



## Nesta Edição:

Editorial: "Breve Reflexão sobre os Desafios da Década 2020/2030" .2

Obrigações Legais .3

Espaço do Associado: José de Simas Moniz & Filhos, Lda. .4

Estabelecido um regime excecional e transitório de reorganização do trabalho .5

Disponível nova Linha de Apoio à Economia para Médias Empresas, Small Mid Caps e Mid Caps .6

Alterada medida de apoio extraordinário à retoma progressiva .7

**Uma base sólida para o progresso dos Açores**

Cimentos e Argamassas

## Editorial: “Breve Reflexão sobre os Desafios da Década 2020/2030”



### Presidente da Direção da AICOPA — Dra. Alexandra Bragança

A década que se aproxima será indubitavelmente marcada pelos últimos grandes Quadros Comunitários de Apoio. A década 2020-2030 vai ser marcada por grandes desafios e oportunidades para a Engenharia nacional, em praticamente todas as áreas de atuação, com fortes investimentos em infraestruturas, na reindustrialização, no ensino e na investigação, na agricultura, e na modernização e adequação da Administração Pública, sendo que, a Região Autónoma dos Açores não será alheia a nenhum destes desafios.

A par de tudo isto, vivemos momentos de incerteza, pois a crise e a situação sanitária originadas pela pandemia não permitem que possamos perspetivar o seu fim, sendo certo que os impactos sociais e económicos são deveras preocupantes.

É, assim, neste misto de oportunidades e fraquezas que o País e a Região vão ter de encontrar o caminho para otimizar o recurso aos financiamentos, com total transparência e com acesso a toda a informação que permitam o escrutínio público, por forma a reduzir a suspeição e a evitar que se perca esta última grande oportunidade.

A disponibilização atempada de informação relativa às prioridades de investimento e respetiva calendarização é um fator decisivo, de modo a permitir que as entidades públicas responsáveis e os agentes económicos em particular, se organizem com a devida antecedência face às oportunidades de investimento que se irão abrir progressivamente.

Deixo-vos com uma reflexão do Eng.º Manuel Reis Campos, Presidente da Associação dos Industriais da

Construção Civil e Obras Públicas e que vem ao encontro da linha de pensamento que a AICOPA tem defendido:

*“(…), como é consensualmente reconhecido, o investimento público é um instrumento com eficácia sem paralelo na mitigação dos efeitos de uma recessão, por via do seu efeito multiplicador da produção e do emprego. Mas também porque, nesta crise, que inicia por via de uma questão não-económica, associada a um problema de saúde pública, o investimento é um dos poucos instrumentos económicos capazes de relançar a atividade, já que setores-chave como o turismo e o exportador estão paralisados ou com grandes dificuldades. Domínios como o investimento público não estão diretamente dependentes de questões como o sentimento do consumidor e podem ser colocados imediatamente a funcionar em ritmo acelerado, absorvendo rapidamente a mão-de-obra disponível. Desta forma, o investimento público pode, assim, funcionar como catalisador de uma recuperação mais robusta, sem um agravamento significativo da dívida pública e com forte impacto positivo na economia portuguesa, uma vez que*

#### Ficha técnica

**PROPRIEDADE:** Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores **SEDE:** Rua Eng.º José Cordeiro, nº 38 - 1.º - 9500-296, Ponta Delgada **TELF:** 296 284 733 **EMAIL:** aicopa@aicopa.pt **INTERNET:** www.aicopa.pt **DIREÇÃO:** Alexandra Bragança **IMAGEM (DIREITOS REVERVADOS):** www.ambientemagazine.com (capa); Dra. Lídia Meneses (página 2); azores.gov.pt (página 6); **PAGINAÇÃO:** Afonso Quintanova **PERIODICIDADE:** Mensal

existe um elevado volume de obras públicas programadas com financiamento comunitário já aprovado, pelo que é possível lançar projetos que estavam adiados, exigindo-se um volume reduzido de financiamento adicional para lançar um programa de investimentos com impacto efetivo, ao mesmo tempo que se preparam os novos instrumentos financeiros comunitários."

## Obrigações Legais

### Prorrogação do regime de proteção dos arrendatários

A Lei 58-A/2020, de 30 de setembro, prolongou até 31 de dezembro p.f. o regime de proteção dos inquilinos aprovado pela Lei 1-A/2020, de 19 de março.

Ficam assim suspensos até 31 de dezembro de 2020:

- A produção de efeitos das denúncias de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional efetuadas pelo senhorio;
- A caducidade dos contratos de arrendamento habitacionais e não habitacionais, salvo se o arrendatário não se opuser à cessação;
- A produção de efeitos da revogação, da oposição à renovação de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional efetuadas pelo senhorio;
- O prazo de 6 meses indicado no artigo 1053.º do Código Civil para restituição do prédio em caso de caducidade do arrendamento, se o termo desse prazo ocorrer durante o período em que vigorarem as referidas medidas;
- A execução de hipoteca sobre imóvel que constitua habitação própria e permanente do executado.

A suspensão depende, porém, do regular pagamento da renda devida nos meses de outubro a dezembro, salvo se o arrendatário estiver abrangido pelo regime de diferimento do pagamento das rendas previsto no artigo 8.º da Lei 4-C/2020, de 6 de abril.

Relativamente aos senhorios, a Lei permite ainda que possam ser apresentadas, até 31 de dezembro de 2020, candidaturas com vista ao apoio do IHRU previsto na Lei 4-C/2020 para as situações de mora no pagamento da renda devida, no âmbito da pandemia do Covid-19 e desde que se verifique a quebra de rendimentos.

Fonte: APCMC

### Alterado prazo de atendibilidade de documentos expirados

De acordo com o Decreto-Lei n.º 87-A/2020, de 15 de outubro, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, que entrou em vigor no dia 16 de outubro, as autoridades públicas aceitam, para todos os efeitos legais, a exibição de documentos suscetíveis de renovação

cujo prazo de validade tenha expirado a partir de 15 de março de 2020 ou nos 15 dias imediatamente anteriores.

Documentos como o cartão do cidadão, certidões e certificados de registo civil, carta de condução, documentos e vistos de permanência em território nacional, entre outros, cuja

validade expire a partir de 16 de outubro de 2020 ou nos 15 dias imediatamente anteriores são aceites, nos mesmos termos, até 31 de março de 2021.

O novo diploma introduz igualmente alterações ao regime de prazos de realização de assembleias gerais.

Fonte: APCMC

### Rendas sem aumento em 2021

As rendas habitacionais posteriores a 1979 e as rendas comerciais decorrentes dos contratos celebrados após 1995 não vão registar aumento no próximo ano.

Com efeito, o Aviso n.º 15365/2020, de 2 de outubro, fixa em 0,9997 o coeficiente de atualização dos diversos ti-

pos de arrendamento urbano e rural, o que traduz uma redução de 0,03%.

Neste contexto e salvo disposição em contrário no contrato de arrendamento, a atualização da renda mediante o recurso a este coeficiente é uma opção do senhorio. A última vez em que ocorreu uma situação idêntica a esta, foi em 2015, altura para a qual

foi fixado um coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural de 0,9969, o que traduziu uma redução de 0,31%.

Para 2020, recorde-se, o referido coeficiente foi de 1,0051, refletindo um aumento de 0,51%.

Fonte: AECOPS

## Espaço do Associado

### Ficha do Associado

#### Denominação:

José de Simas Moniz & Filhos, Lda.

#### Data de Constituição:

25 de janeiro de 1988

#### Natureza Jurídica:

Sociedade por quotas

#### Atividade:

CAE — 41200

(Construção de edifícios residenciais e não residenciais); 47523

(comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados); 47112 (comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco); 55202 (Turismo em espaço rural); 16230 (Fabricação de outras obras de carpintaria para a construção); 25120 (Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal)

#### Alvará nº:

53460 - PUB (IMPIC, IP)

#### Autorização máxima:

Classe 4

#### Contatos:

Parque Industrial do Nordeste, Lote 5, 9630-147 Nordeste

#### Telf:

296 480 003

#### Email:

jsm@jsm.pt

## Eng. Pedro Moniz — Sócio-Gerente da sociedade José de Simas Moniz & Filhos, Lda.

**Como caracterizaria a “José de Simas Moniz & Filhos, Lda.” pelas suas principais áreas de negócio, e de que forma tem a mesma procurado diferenciar-se no mercado face à concorrência?**

A José de Simas Moniz & Filhos, Lda. (JSM) é, desde 1988, uma empresa de construção civil, sediada no Nordeste, na ilha de São Miguel. A empresa dedica-se principalmente à prestação de serviços de construção de obras públicas, remodelação e reabilitação de moradias unifamiliares, serviços de carpintaria, serralharia, alumínios, projetos e orçamentos. A recuperação da pior crise dos últimos 50 anos no sector da construção e a competição com outras empresas do mercado resultou da diversificação das nossas áreas de atuação, mais concretamente no mercado de retalho alimentar, tendo como o seu mercado natural e principal o concelho do Nordeste e ainda a prestação de serviços de alojamento enquadrado no setor de turismo em espaço rural, tenho sido desenvolvida, neste sentido, a marca “Casas do Vale”. A empresa expandiu a sua atividade operando noutras concelhos da ilha de São Miguel. De outro modo, o distanciamento que tem da concorrência é assegurado pela qualidade nos serviços prestados aos clientes, garantida pelo investimento constante nos recursos humanos existentes e contratação de outros, e

ainda a manutenção de parcerias de longa duração com os fornecedores e parceiros de negócio. O foco da atividade da empresa é, portanto, satisfazer as necessidades do mercado atual e superar os níveis de qualidade esperados.

Já celebrando os seus 32 anos de existência, esta mantém-se como uma empresa de referência no concelho do Nordeste, quer pelas obras de qualidade que realiza, quer pelo impacto que tem na economia concelhia, visto que emprega diretamente, em termos médios, mais de 50 pessoas.

**Quais os principais desafios para o contínuo crescimento da empresa e quais as vossas perspetivas para um futuro mais imediato, perante o atual estado do setor?**

No ano de 2019, o setor da construção civil crescia substancialmente, muito graças ao crescimento do Turismo e perspetivando-se uma maior procura devido ao fecho do atual quadro económico de investimento, Competir+. Verificou-se que o turismo potenciou as atividades de construção civil. Todavia, a pandemia Covid19 afetou diretamente o turismo e indiretamente o setor da construção civil através da suspensão de alguns dos investimentos em carteira por parte dos particulares e que poderá resultar num efetivo cancelamento caso o atual cenário de

imprevisibilidade e contenção se prolongue. Naturalmente, as consequências da pandemia e paragem económica já se começam a sentir e irão agravar-se a médio prazo, condicionadas pela redução do poder de compra da população e elevada taxa de desemprego que se perspetiva para os sectores do turismo e restauração, por exemplo. Por forma a reduzir a exposição ao risco e respetivo contágio aos demais sectores de atividade, julgo que mais que nunca, terá de existir planeamento. Dada a conjuntura de instabilidade atual, é importante que nos mantenhamos atentos e flexíveis aquando da tomada de decisões. É importante ainda que o Governo Regional, de modo geral, oiça as necessidades dos empresários, estimule o setor ao promover obras públicas e que a banca apoie os empresários, de modo a evitar que a pandemia tenha consequências mais graves. À semelhança do que aconteceu na anterior crise, em que o sector da construção sofreu uma razia e um aumento exponencial do desemprego, tendo os profissionais sido reconvertidos e absorvidos por outros sectores de atividade, este é o momento do sector da construção absorver os novos desempregados que infelizmente se perspetivam. Para tal, é fundamental haver um quadro de investimento publico devidamente programado para os próximos anos para as empresas garantirem a devida estabilidade e a transferirem aos respetivos recursos humanos. Devido ao



**Sede da empresa**

de geração em geração como antigamente. Como tal o nosso ensino profissional tem de ser repensado e adequando à nossa realidade socioeconómica e às necessidades de mercado.

Uma vez mais, é o momento do sector se manter unido e contar com a associação para fazer valer a importância e impacto que temos na economia da Região.

atual quadro pandémico ser global, com as limitações de deslocação, os casos de emigração serão pontuais, e como tal haverá que se proporcionar condições a que força laboral se mantenha motivada em permanecer por cá quando a economia voltar a dar sinais de retoma.

Por último, não podia deixar de manifestar a preocupação pela falta de formação profissional para os mais jovens que queiram abraçar este sector, é do conhecimento comum que

estão em falta recursos qualificados em diversas áreas, agravado pelo facto do saber fazer já não ser transmitido



## Notícias

### **Estabelecido um regime excepcional e transitório de reorganização do trabalho**

Foi publicado no Diário da República nº 192, I Série, de 01 de outubro de 2020, o Decreto-Lei n.º 79-A/2020, que estabelece um regime excepcional e transitório de reorganização do trabalho e de minimização de riscos de transmissão da infeção da doença COVID-19 no âmbito das relações laborais.

O disposto no presente decreto-lei aplica-se às empresas com locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores, nas áreas territoriais em que a situação epidemiológica o justifique definidas pelo Governo mediante resolução do Conselho de Ministros.

Sendo assim neste decreto-lei fica definido o seguinte:

#### **Organização desfasada de horários**

Nos locais de trabalho referidos anteriormente (com 50 ou mais trabalhadores), o empregador deve organizar de forma desfasada as horas de entrada e saída dos locais de trabalho, garantindo intervalos mínimos de trinta minutos até ao limite de uma hora entre grupos de trabalhadores. Além disso o empregador deve também adotar

medidas técnicas e organizacionais que garantam o distanciamento físico e a proteção dos trabalhadores, nomeadamente:

- A promoção da constituição de equipas de trabalho estáveis, de modo que o contacto entre trabalhadores aconteça apenas entre trabalhadores de uma mesma equipa ou departamento;
- A alternância das pausas para descanso, incluindo para refeições, entre equipas ou departamentos, de forma a salvaguardar o distanciamento social entre trabalhadores;
- A promoção do trabalho em regime de teletrabalho, sempre que a natureza da atividade o permita;
- A utilização de equipamento de proteção individual adequado, nas situações em que o distanciamento físico seja manifestamente impraticável em razão da

natureza da atividade.

#### Alteração de horário de trabalho

O empregador pode alterar os horários de trabalho até ao limite máximo de uma hora, salvo se tal alteração causar prejuízo sério ao trabalhador (entende-se por prejuízo sério a inexistência de transporte coletivo de passageiros que permita cumprir o horário de trabalho em razão do desfasamento e a necessidade de prestação de assistência inadiável e imprescindível à família), mediante consulta prévia aos trabalhadores envolvidos e à comissão de trabalhadores ou, na falta desta, à comissão sindical ou intersindical ou aos delegados sindicais. Esta alteração do horário de trabalho deve manter-se estável por períodos mínimos de uma semana, não podendo o empregador efetuar mais de uma alteração por semana, sendo que esta não pode implicar a alteração dos limites máximos do período normal de trabalho, diário e semanal, nem a alteração da

modalidade de trabalho de diurno para noturno ou vice-versa.

A trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, o trabalhador menor, o trabalhador com capacidade de trabalho reduzida, com deficiência ou doença crónica e os trabalhadores com menores de 12 anos a seu cargo, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica estão dispensados de trabalhar de acordo com os novos horários fixados pelo empregador referidos anteriormente.

O empregador deve comunicar ao trabalhador a alteração efetuada com antecedência mínima de cinco dias relativamente ao início da sua aplicação.

#### Vigência

O presente decreto-lei vigorará até 31 de março de 2021, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação após consulta dos parceiros sociais.

Disponível nova  
Linha de Apoio  
à Economia  
para Médias  
Empresas, Small  
Mid Caps e Mid  
Caps

A Linha de Apoio à Economia COVID-19 – Médias Empresas, Small Mid Caps e Mid Caps visa apoiar estas classes de empresas que tenham sido afetadas pelas medidas adotadas para contenção da pandemia do novo coronavírus, e que não beneficiaram das medidas até então lançadas, explica a SPGM – Sociedade de Investimento, a entidade gestora do apoio. As

candidaturas a esta linha de crédito estão abertas **até 31 de dezembro de 2020.**

No âmbito desta linha, as médias empresas podem candidatar-se a **um financiamento até 1,5 milhões de euros, ou, no caso das small mid cap e mid cap, até 2 milhões de euros, para um prazo máximo de operação de até 6 anos, incluindo 18 meses de carência de**

**capital, e uma garantia até 80% do capital em dívida.**

Como condições de acesso, as empresas terão de apresentar uma quebra acentuada de pelo menos 40% da sua faturação, e não poderão ter beneficiado das anteriores linhas ou sublinhas de crédito com garantia mútua criadas para apoio à normalização da atividade das empresas, face

ao surto pandémico da COVID19.

Também não podem ter sido consideradas como empresas em dificuldades, a 31 de dezembro de 2019, nem ter sede, ou ser dominadas por entidades que tenham sede, em países ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável (offshore).

Para que os apoios cheguem ao maior número de empresas e de forma mais célere possível, foi implementada a metodologia de atribuição de quotas de utilização da linha pelas instituições bancárias, por oposição ao tradicional modelo de distribuição "first come first served".

Para informações complementares, poderá consultar o seguinte link: <https://www.spgm.pt/pt/catalogo/linha-de-apoio-a-economia-covid-19/>

## Alterada medida de apoio extraordinário à retoma progressiva

O Conselho de Ministros aprovou um diploma que altera o apoio extraordinário relativo à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial.

Introduzem-se agora alterações aos limites máximos a observar na redução do período normal de trabalho, às regras aplicáveis à determinação da compensação retributiva devida aos trabalhadores e ao regime de apoios

concedidos pela segurança social, ao conceito de situação de crise empresarial considerado no âmbito da medida e, ainda, aos apoios complementares a conceder no âmbito do plano de formação complementar.

Em concreto, a alteração ao Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, tem como objetivos "reforçar os apoios à manutenção dos postos de trabalho nas empresas em maiores dificuldades;

proteger os rendimentos dos trabalhadores, garantindo que quem for abrangido não receberá menos do que 88% da sua remuneração; e reforçar o apoio à formação, mais do que duplicando a bolsa para o trabalhador".

As principais alterações a este apoio constam de um documento publicado do site oficial do Governo.

Fonte: AECOPS

**A QUALQUER HORA,  
EM QUALQUER CONDIÇÃO,  
COM QUALQUER CARGA.**

Não é uma Van. É uma MAN.  
A nova MAN TGE.

**MAN**

**MAN S. MIGUEL, LDA.**  
Sociedade Açoreana de Comércio de Veículos, Lda.  
Distribuidor dos Veículos MAN para os Açores

Uma empresa do

**GRUPO  
EDUARDO FARIA  
& FILHO, LDA**

Travessa da Piedade, S/N 9500-373 Arrifes  
Telef.: 296 307 170 / Fax: 296 307 179

E-mail: [mans.miguel@eduardofarialda.pt](mailto:mans.miguel@eduardofarialda.pt)  
Internet: <http://www.metalurgicaacoreana.com>

# Constrói o teu Futuro!



**A formação profissional é um veículo de valorização pessoal e dá-te a oportunidade de te especializares na área da tua preferência.**

**O mercado na área da construção, em expansão, precisa de pedreiros, carpinteiros, serralheiros e electricistas.**

**Investe na tua formação!**